DIÁRIO OFICIAL DO MP

Ano VI • nº 991 • Campo Grande – MS • quinta-feira • 19 de fevereiro de 2015 **19 páginas**

Ministério Público
do Estado de Mato Grosso do Sul

Gestão 2014-2016

Procurador-Geral de Justiça
Humberto de Matos Brittes
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Jurídica
Mara Cristiane Crisóstomo Bravo
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo
João Albino Cardoso Filho
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional
Paulo Cezar dos Passos
Corregedor-Geral do Ministério Público
Mauri Valentim Riciotti
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Antonio Siufi Neto
Ouvidor do Ministério Público
Olavo Monteiro Mascarenhas

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Procurador de Justiça *Sérgio Luiz Morelli*
Procurador de Justiça *Mauri Valentim Riciotti*
Procurador de Justiça *Hudson Shiguer Kinashi*
Procurador de Justiça *Olavo Monteiro Mascarenhas*
Procuradora de Justiça *Irma Vieira de Santana e Anzoategui*
Procuradora de Justiça *Nilza Gomes da Silva*
Procurador de Justiça *Silvio Cesar Maluf*
Procurador de Justiça *Antonio Siufi Neto*
Procurador de Justiça *Evaldo Borges Rodrigues da Costa*
Procuradora de Justiça *Marigô Regina Bittar Bezerra*
Procurador de Justiça *Belmires Soles Ribeiro*
Procurador de Justiça *Humberto de Matos Brittes*
Procurador de Justiça *Miguel Vieira da Silva*
Procurador de Justiça *Amilton Plácido da Rosa*
Procurador de Justiça *João Albino Cardoso Filho*
Procurador de Justiça *Paulo Alberto de Oliveira*
Procuradora de Justiça *Lucienne Reis D'Avila*
Procuradora de Justiça *Ariadne de Fátima Cantú da Silva*
Procurador de Justiça *Francisco Neves Júnior*
Procurador de Justiça *Edgar Roberto Lemos de Miranda*
Procurador de Justiça *Marcos Antonio Martins Sottoriva*
Procuradora de Justiça *Esther Sousa de Oliveira*
Procurador de Justiça *Aroldo José de Lima*
Procurador de Justiça *Adhemar Mombrum de Carvalho Neto*
Procurador de Justiça *Gerardo Eriberto de Morais*
Procurador de Justiça *Luis Alberto Safraider*
Procuradora de Justiça *Sara Francisco Silva*
Procuradora de Justiça *Mara Cristiane Crisóstomo Bravo*
Procuradora de Justiça *Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya*
Procurador de Justiça *Helton Fonseca Bernardes*
Procurador de Justiça *Gilberto Robalinho da Silva*
Procurador de Justiça *Paulo Cezar dos Passos*

EXPEDIENTE EXTERNO:
De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

DISQUE DENÚNCIA
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais
(67) 3318-2130 *e-mail:* caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos
(67) 3318-2160 / 3318-2143 *e-mail:* caopjdcc@mpms.mp.br

DIÁRIO OFICIAL – DOMP-MS
Criação: Assessoria de Comunicação
Editoração eletrônica: Secretaria-Geral
Endereço: Rua Pres. Manuel Ferraz de Campo Salles, 214 | Jardim Veraneio
CEP 79031-907 | Campo Grande- MS
Telefone: (67) 3318-2055 | dompms@mpms.mp.br

SUMÁRIO

Procuradoria-Geral de Justiça 1
Procuradoria-Geral Adjunta de Justiça Administrativa 3
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional 3
Secretaria-Geral 6
Secretaria de Administração 7
Editais das Promotorias de Justiça 9

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Extrato das Portarias expedidas pelo Procurador-Geral de Justiça

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,
R E S O L V E :
Designar o 8º Promotor de Justiça de Dourados, **Juliano Albuquerque**, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara do Juizado Cível e Criminal da referida Comarca, a partir de 13.2.2015, pelo período de um ano; e revogar a Portaria nº 1264/2014-PGJ, de 5.8.2014, na parte que designou o Promotor de Justiça João Linhares Júnior (Port. nº 332/2015-PGJ, de 13.2.2015).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,
R E S O L V E:
Designar a Promotora de Justiça Substituta **Laryssa Santos Machado Filgueira** para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante o Juizado Especial Adjunto da comarca de Miranda, a partir de 9.2.2015, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 1212/2014-PGJ, de 30.7.2014, na parte que designou o Promotor de Justiça Lindomar Tiago Rodrigues (Port. nº 334/2015-PGJ, de 13.2.2015).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,
R E S O L V E :
Retificar a Portaria nº 2211/2014-PGJ, de 17.12.2014, que designou a Promotora de Justiça Substituta **Laryssa Santos Machado Filgueira** para atuar no Juizado Especial Adjunto da comarca de Miranda, **onde consta**: período de 16 a 19.12.2014; **passe a constar**: períodos de 4 a 13.11.2014, 18 a 27.11.2014 e 16 a 19.12.2014

(Port. nº 335/2015-PGJ, de 13.2.2015).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,
R E S O L V E :
Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções, atuarem perante os Juizados Especiais constantes do quadro a seguir, em razão de férias dos titulares (Port. nº 338/2015-PGJ, de 13.2.2015).

PROMOTOR DE JUSTIÇA	JUIZADOS ESPECIAIS	PERÍODO	TITULAR
Érica Rocha Espindola	1ª Vara do Juizado Especial Central Virtual da comarca de Campo Grande	19 a 27.2.2015	Marjorie de Oliveira Zanchetta
Plinio Alessi Junior	8ª Vara do Juizado Especial - Justiça Itinerante da comarca de Campo Grande	19 a 27.2.2015	Fabricio Proença de Azambuja
Allan Thiago Barbosa Arakaki	5ª Vara do Juizado Especial Central Cível e Criminal de Campo Grande - UCDB	19 a 28.2.2015	Regina Dornte Broch
Ricardo Benito Crepaldi	8ª Vara do Juizado Especial - Justiça Itinerante da comarca de Campo Grande	19.2 a 19.3.2015	Paula da Silva Santos Volpe
Luiz Eduardo de Souza Sant'Anna Pinheiro	Juizado Especial Adjunto da comarca de Amambai	19 e 20.2.2015	Nara Mendes dos Santos Fernandes
José Roberto Tavares de Souza	Juizado Especial Adjunto da comarca de Três Lagoas	19.2 a 3.3.2015	Daniela Araujo Lima da Silva

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,
R E S O L V E :
Designar o Promotor de Justiça Substituto **Allan Thiago Barbosa Arakaki** para, sem prejuízo de suas funções, participar nas audiências perante a 1ª Vara do Tribunal do Júri da referida Comarca, Processo nº 0372786-78.2008.8.12.0001, no dia 19.2.2015 (Port. nº 339/2015-PGJ, de 13.2.2015).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,
R E S O L V E :
Designar a Promotora de Justiça Substituta **Bianka Machado Arruda Mendes** para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências na 3ª Turma Recursal da comarca de Campo Grande, no dia 20.2.2015 (Port. nº 340/2015-PGJ, de 13.2.2015).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,
R E S O L V E :
Designar o 59º Promotor de Justiça de Campo Grande, **Eduardo Franco Cândia,** para, na qualidade de suplente, representar o Ministério Público Estadual no Conselho Gestor do Fundo de Defesa de Interesses Difusos e Lesados – FUNLES, biênio 2015/2016 (Port. nº 343/2015-PGJ, de 13.2.2015).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,
R E S O L V E :
Conceder à Procuradora de Justiça **Nilza Gomes da Silva**, 3 (três) dias de férias compensatórias, referentes ao recesso forense de 22 a 31 de dezembro de 1997, a serem usufruídos a partir de 30.3.2015, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 2º, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (Port. nº 344/2015-PGJ, de 13.2.2015).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea "h", do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,
R E S O L V E :
Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça **Douglas Silva Teixeira,** para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 34ª Zona Eleitoral, no período de 5 a 12.2.2015, em razão de férias do titular (Port. nº 345/2015-PGJ, de 13.2.2015).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,
R E S O L V E :
Designar o 2º Promotor de Justiça da comarca de Campo Grande, **Kristiam Gomes Simões**, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da 11ª Vara do Juizado Especial Central Virtual da referida Comarca, no dia 19.2.2015 (Port. nº 349/2015-PGJ, de 13.2.2015).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,
R E S O L V E :
Designar o servidor **Rafael Massulo Bento**, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 12ª Promotoria de Justiça de Campo Grande, a partir de 2.2.2015, até ulterior deliberação (Port. nº 336/2015-PGJ, de 13.2.2015).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,
R E S O L V E :
Conceder a **Rafaela Rodrigues Carlos**, nomeada por meio da Portaria nº 040/2015-PGJ, de 9.1.2015, publicada no DOMP. nº 971, de 19.1.2015, para exercer em caráter efetivo o cargo de Técnico I, área de atividade Administrativa, a prorrogação de posse, por dez dias, a partir de 18 de fevereiro de 2015, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Port.

nº 342/2015-PGJ, de 13.2.2015).
a) Humberto de Matos Brittes
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

Extrato das Portarias expedidas pelo Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo

O **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,
R E S O L V E :
Conceder férias regulamentares aos servidores do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual abaixo nominados, nos termos dos artigos 1º e 5º da Resolução nº 022/2014-PGJ, de 12 de setembro de 2014, e do artigo 123 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Port. nº 321/2015-PGJ, de 12.2.2015):

SERVIDOR(A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Claudia Regina Mendonça Evangelista	2013/2014	3.3 a 1º.4.2015
Denise da Teresa Meirinho da Silva	2013/2014	10 a 24.3.2015
Rubia Mara Mayume Suetake	2013/2014	16 a 30.3.2015

O **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,
R E S O L V E :
Designar a servidora **Helena Rocha Rodovalho**, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Secretaria de Recursos Humanos, nos dias 13, 19 e 20.2.2015, em razão de licença compensatória do titular, *Fabiano Alves Davy* (Port. nº 337/2015-PGJ, de 13.2.2015).

O **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,
R E S O L V E :
Designar a servidora **Catia Cristiane Ferreira**, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Departamento de Tomada de Contas, nos dias 12 e 13.2.2015, em razão de licença da titular, *Simeia Fernanda da Silva Taveira* (Port. nº 341/2015-PGJ, de 13.2.2015).
(a) João Albino Cardoso Filho
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

EDITAL Nº 001/PJMARACAJU/2015.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio das **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA** da Comarca de **MARACAJU/MS** nos termos da Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27.7.2010, publicada no DJ. Nº 2.247, de 30.7.2010 e Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e de acordo com as disposições dos artigos 43 e 44 da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18.1.1994, alterada pela Lei nº 133, de 15 de abril de 2009, faz saber aos estudantes do curso de graduação em **DIREITO** que se acham abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIO**, conforme as disposições que seguem:

1. O Processo Seletivo visa ao **preenchimento de 1 (uma) vaga, no período matutino,** no quadro de estagiários remunerados do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – Comarca de Maracaju/MS, **bem como à formação de cadastro de reserva para vagas que vierem a surgir**, em ambas as Promotorias de Maracaju, durante o prazo de validade do Concurso, observado o interesse da Administração.
2. Poderá participar do processo seletivo o acadêmico regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso de graduação em Direito, reconhecido ou autorizado pelo MEC, cuja Universidade mantenha convênio com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul para esta finalidade (relação constante do Anexo II), bem como, que possua conhecimentos básicos de informática e digitação.
3. Será admitido no estágio o candidato aprovado que, comprovadamente até a data da posse, não possua mais de uma dependência de aprovação em qualquer disciplina, salvo se não houver candidato aprovado que preencha este requisito.
4. Não será admitido ao estágio o estudante que estiver matriculado no último semestre do curso no momento da posse, tendo em vista a necessidade de cumprimento de pelo menos 6 (seis) meses letivos de estágio, conforme disposto no art. 4º da Resolução nº 015/2010-PGJ, de 30.7.2010.
5. O conteúdo programático da prova escrita do Processo Seletivo consta no Anexo I do presente edital.
6. A carga horária, que é de 4 (quatro) horas diárias, os direitos e deveres do estágio no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul são regulamentados pela Resolução nº 015/2010-PGJ, de 30.7.2010. A remuneração é definida pela Resolução nº 003/2012-PGJ, de 15 de fevereiro de 2012, ambas à disposição dos interessados no portal: http://www.mp.ms.gov.br/portal/ceaf, link Estagiário, aba Resoluções.
7. **As inscrições estarão abertas no período de 19 de fevereiro a 13 de março de 2015**, na sede das Promotorias de Justiça de Maracaju/MS, situada na Rua Appa, 141, Centro, CEP:79150-000 – Telefone: (67) 3454-1021 e 3454-3320, **das 08 às 11 hs e das 13 às 18hs (horário local)**;
8. Para inscrição, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível no site do CEAF (http://www.mpms..mp.br/ceaf/estagiarios), aba formulários; cópia simples da Cédula de Identidade e CPF.
9. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições estabelecidos no presente Edital e na Resolução n. 015/2010-PGJ, de 30.7.2010, dos quais não poderá alegar desconhecimento, em nenhum momento.
10. A seleção será procedida da seguinte forma:
Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório,

contendo:
a) uma dissertação, à qual se atribuirá nota de zero à 6 (seis) pontos. A dissertação deverá conter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas e abrangerá domínio correto da norma padrão da Língua Portuguesa e das suas estruturas (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação), bem como a capacidade de exposição do pensamento e o poder de argumentação e convencimento do candidato.
b) 40 (quarenta) questões objetivas (múltipla escolha) com 04 (quatro) alternativas, valendo 0,1 pontos cada questão, acerca das matérias contidas no item do Anexo I, totalizando 4 (quatro) pontos.
c) A totalização dos pontos da dissertação e da prova objetiva será de 10 pontos.
d) Será classificado o candidato que obtiver no mínimo nota 5,00 (cinco).
11**. A prova será realizada no dia 31 de março de 2015**, com **início às 14h (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) e duração de 3 (três) horas**, na UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Av. João Pedro Fernandes, 2101, Centro, nesta cidade.
I – O candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido apenas de **documento de identificação, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.**
II – Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos, tais como bipe, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, protetor auricular, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. Também não será permitida a consulta de livros, anotações, impressos, qualquer material de consulta.
III - O resultado das notas obtidas pelos candidatos aprovados, bem como a lista de classificação, será divulgado por meio de Edital, no átrio do edifício das Promotorias de Justiça de Maracaju e no portal do Ministério Público (http://www.mpms.mp.br/ceaf);
12. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito, primeiramente, em favor do candidato mais adiantado no curso de graduação; em segundo lugar, será considerado como critério de desempate a maior nota na dissertação; persistindo o empate na classificação, este será resolvido em favor do candidato que possuir maior idade.
13. O acompanhamento da classificação e convocações divulgadas no endereço eletrônico do Ministério Público (http://www.mpms.mp.br/ceaf/concurso), bem como no átrio das Promotorias de Justiça de Maracaju e será de inteira responsabilidade dos candidatos.
14. Mediante requerimento do interessado, dirigido ao Órgão que aplicou a prova, poderá ser verificado erro material na apuração da nota, no prazo improrrogável de **2 (dois)** dias úteis da divulgação do resultado da prova escrita.
15. Desta decisão caberá recurso ao (à) Coordenador (a) do CEAF, no prazo de **2 (dois)** dias úteis, a partir da respectiva divulgação no sítio do MP/MS na internet (http://www.mpms.mp.br/ceaf/concurso).
16. O presente processo de seleção terá validade de **1 (um) ano**, contado da data da sua homologação, prorrogável por mais um ano, a critério exclusivo do Ministério Público Estadual.
17. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a) do CEAF.

Maracaju/MS, 12 de fevereiro de 2015.

Simone Almada Góes
1ª Promotoria de Justiça

Estéfano Rocha Rodrigues da Silva
2ª Promotoria de Justiça

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GRUPO I – LÍNGUA PORTUGUESA:
REDAÇÃO. A prova de redação avaliará a capacidade de análise e reflexão para a produção de um texto dissertativo, através de um tema proposto. Serão observados, ainda, os seguintes critérios: adequação ao tema; aspectos estruturais de dissertação; correção gramatical; clareza e concisão.

GRUPO II - DIREITO:
A – DIREITO CIVIL:
Noções gerais do direito;
Das pessoas naturais;
Dos bens reciprocamente considerados;
Da prescrição;
Do casamento;
União estável.

B – DIREITO PENAL
Da aplicação da Lei Penal;
Do crime;
Dos crimes contra a pessoa;
Lei n. 11.343/06 (Lei do Tráfico)
Lei n. 9.503/97 (Código de Trânsito)

C – DIREITO PROCESSUAL PENAL
Princípios do Processo Penal;
Inquérito Policial;
Denúncia;
Ação Penal: privada e pública (condicionada à representação e incondicionada).
Da Competência

D – DIREITO CONSTITUCIONAL
Noções gerais do Direito Constitucional;
Direitos e Garantias Fundamentais: artigo 5º da CF/88;
Classificação das Constituições;
Do Ministério Público.

E – LEI N. 8.069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)
Noções gerais;
Da adoção
Das medidas específicas de proteção;
Da remissão;
Da apuração de ato infracional.

ANEXO II
Entidades de Ensino conveniadas com o Ministério Público do Estado de MS.

Universidade/Faculdade/Instituto
1. Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS;
2. Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul - FUNEC - Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul;
3. Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande;
4. Universidade Anhanguera - UNIDERP;

5. Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande – UNAES;
6. Faculdades Integradas de Ponta Porã –FIP - MAGSUL;
7. Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD;
8. Faculdade de Educação de Costa Rica – FECRA;
9. Associação de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul - AESMS;
10. Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
11. Sociedade de Ensino Superior Toledo LTDA – UNITOLEDO;
12. Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO;
13. Faculdade de Ciências Contábeis de Nova Andradina - FINAN – FACINAN;
14. Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN;
15. Universidade Paranaense – UNIPAR;
16. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS;
17. Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS;
18. Faculdade de Amambaí – FIAMA (ASSEAMA);
19. Faculdade Salesiana de Santa Teresa – FSST;
20. Faculdades Integradas de Três Lagoas - AEMS;
21. Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE;
22. Faculdades Integradas de Naviraí – FINAV;
23. Faculdades Integradas de Paranaíba – FIPAR;
24. Centro de Ensino Superior de Presidente Epitácio – CESPE (UNIESP);
25. Faculdade de Educação, Tecnologia de Administração de Caarapó – FETAC;
26. Instituto de Ensino Superior da Funlec – IESF;
27. Universidade Camilo Castelo Branco – UNICASTELO;
28. Universidade Unic Rondonópolis – Floriano Peixoto;
29. Universidade Unic Rondonópolis – Arnaldo Estevão;
30. Faculdade de Ciências Contábeis de Naviraí – FACINAV.

****

EDITAL Nº 007/2014-PJCAN – DIREITO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA** da Comarca de Anastácio, nos termos da Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27.7.2010, publicada no DJ. Nº 2.247, de 30.7.2010, c.c as disposições dos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994, modificado pela Lei Estadual nº 133, de 15 de abril de 2009, e do EDITAL 001/2014-PJCAN – DIREITO**,** homologado através do AVISO nº 038/CEAF-2014, **CONVOCA** o candidato aprovado em 4º lugar **CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA,** para apresentação da documentação abaixo.

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

I – Fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;
II – declaração ou certidão de **matrícula atualizada**, emitida pela Instituição de ensino, que informe o **ano letivo/turno/semestre/número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso** (não será aceito documento que não contenha todas essas informações);
III – atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades do estágio, por meio de anamnese e exame físico;
IV – certidão de inexistência de antecedentes criminais;
V – declaração pessoal de ausência de impedimentos previstos no art. 42 da Resolução n. 015/2010-PGJ e art. 19 da Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;
VI – declaração pessoal do não exercício da advocacia pública ou privada e de estágio em qualquer outro órgão público ou privado;
VII – atestado de exame ABO-RH;
VIII – número da agência e da **conta corrente no Banco do Brasil** (exceto poupança);
IX – 2 fotografias coloridas, 3x4 recentes e 01 fotografia 2x2;
X – Ficha de cadastro (disponível no link do CEAF) manuscrito/digitado em todos os campos e assinada.

Anastácio/MS, 13 de fevereiro de 2015.

Moisés Casarotto
Promotor de Justiça Substituto

****

EDITAL N.º 007/2015/PJIv – Ivinhema

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio das **Promotorias de Justiça da comarca de Ivinhema**, nos termos da Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27.7.2010, publicada no DJ. Nº 2.247, de 30.7.2010 e Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e de acordo com as disposições dos artigos 43 e 44 da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18.1.1994, bem como considerando o contido no Edital Nº 001/PJCA/2014, homologado por meio do Aviso Nº 042/CEAF-2014, publicado no DOMP-MS n. 962, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação da candidata DAIANE DOS SANTOS CHIANEZZI, aprovada no Processo Seletivo do Edital n. 001/2014 – PJ - Ivinhema, para a apresentação da documentação elencada no rol anexo, devendo comparecer com os documentos na sede das Promotorias de Justiça de Ivinhema (Praça dos Poderes, n. 900, centro), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação oficial deste.
Ivinhema/MS, 19 de fevereiro de 2015.

a) Daniel do Nascimento Britto
Promotor de Justiça

a) Leonardo Dumont Palmerston
Promotor de Justiça

ANEXO:
DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

I – Fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;
II – Declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/turno/semestre/número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso (não será aceito documento que não contenha todas essas informações);
III – Atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades do estágio, por meio de anamnese e exame físico;
IV – Certidão de inexistência de antecedentes criminais;
V – Declaração pessoal de ausência dos impedimentos

previstos no art. 42, inciso I da Resolução nº 015/2010-PGJ e art. 19 da Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
VI – Declaração pessoal do não exercício da advocacia pública ou privada e de estágio em qualquer outro órgão público ou privado;
VII – Atestado de exame ABO-RH;
VIII – Número da agência e da conta corrente no Banco do Brasil (exceto poupança);
IX – 02 fotografias coloridas, 3x4 recentes, e 01 fotografia 2x2;
X – Ficha de Cadastro (disponível no link do CEAF) manuscrito/digitado em todos os campos e assinada.
XI – Comprovante de residência;

****

EDITAL Nº 008/PJTLS/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio das **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA** da Comarca de **TRÊS LAGOAS,** nos termos da Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27.7.2010, disposições do art. 43 e 44 da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994 e do Edital n. 01/3ªPJ/2014, INFORMA a desistência do candidato **ARIEL DE JESUS SILVA** em assumir a vaga de estagiário **e CONVOCA** a candidata aprovada **JULIANA RODRIGUES DA SILVA TEODORO** para a apresentação da documentação especificada em anexo (Art. 31, §1º da Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27.7.2010), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação oficial deste.

Três Lagoas/MS, 10 de fevereiro de 2015.

Rosana Suemi Fuzita Irikura
Promotora de Justiça

Daniela Araújo Lima da Silva
Promotora de Justiça

Art. 31, §1º da Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27.7.2010.

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

I - fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;

II – declaração ou certidão de **matrícula atualizada,** emitida pela instituição de ensino, que informe o **ano letivo/turno/semestre/número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;**

III - atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades do estágio, por meio de anamnese e exame físico;

IV - certidão de inexistência de antecedentes criminais;

V - Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no art. 42 da Resolução nº 015/2010-PGJ e art. 19 da Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

VI – Declaração pessoal do não exercício da advocacia pública ou privada e de estágio em qualquer outro órgão público ou privado;

VII - atestado de exame ABO-RH;

VIII- número da agência e da conta corrente no **Banco do Brasil;**

IX - 02 fotografias coloridas, 3x4 recentes e 01 fotografia 2x2;

X- Ficha de Cadastro (disponível no site do CEAF) digitalizada em todos os campos e assinada.

SECRETARIA-GERAL

EDITAL Nº 006/2014-PJCAN – NÍVEL MÉDIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA** da Comarca de Anastácio, nos termos da Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27.7.2010, publicada no DJ. Nº 2.247, de 30.7.2010, c.c as disposições dos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994, modificado pela Lei Estadual nº 133, de 15 de abril de 2009, e do EDITAL 001/2014-PJCAN – Administrativo**, CONVOCA** a candidata aprovada em 1º lugar **VIVIAN CAMPOS MARTINS DE SOUZA,** para apresentação da documentação abaixo.

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

I – Fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;
II – declaração ou certidão de **matrícula atualizada**, emitida pela Instituição de ensino, que informe o **ano letivo/período do estagiário/semestre, número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso**;
III – atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades do estágio, por meio de anamnese e exame físico;
IV – certidão de inexistência de antecedentes criminais;
V – declaração pessoal de ausência de impedimentos previstos no art. 50 da Resolução n. 015/2010-PGJ;
VI – declaração pessoal de não acumulação do exercício de estágio em qualquer outro órgão público ou privado;
VII – atestado de exame ABO-RH;
VIII – número da agência e da conta corrente do **Banco do Brasil**;
IX – 2 fotografias coloridas 3x4 recentes;
X – Ficha de cadastro preenchida em todos os campos e assinada.

Anastácio/MS, 12 de fevereiro de 2015.

Moisés Casarotto
Promotor de Justiça Substituto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato da Carta-Contrato nº 19/PGJ/2015
Processo: PGJ/10/0184/2015
Partes:
1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** representado pelo Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo**, João Albino Cardoso Filho.**
2- **SV TRANSPORTE LTDA-ME** representada por **Eldo Miguel Vieira**.
Amparo legal: Inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Objeto: prestação de serviço de limpeza de calhas no edifício-sede da Promotoria de Justiça da comarca de Maracaju-MS.
Valor Estimado Mensal: R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais) nos termos da Nota de Empenho 2015NE00158, de 16.01.2015.
Vigência: exercício financeiro de 2015.
Data de assinatura: 19 de janeiro de 2015.

Extrato da Carta-Contrato nº 20/PGJ/2015
Processo: PGJ/10/0182/2015
Partes:
1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** representado pelo Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo**, João Albino Cardoso Filho.**
2- **SV TRANSPORTE LTDA-ME** representada por **Eldo Miguel Vieira**.
Amparo legal: Inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Objeto: prestação de serviço de jardinagem no edifício-sede da Promotoria de Justiça da comarca de Maracaju-MS.
Valor Estimado Mensal: R$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais) nos termos da Nota de Empenho 2015NE000159, de 16.01.2015.
Vigência: exercício financeiro de 2015.
Data de assinatura: 19 de janeiro de 2015

Extrato da Carta-Contrato nº 53/PGJ/2015
Processo: PGJ/10/0128/2015
Partes:
1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** representado pelo Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo**, João Albino Cardoso Filho.**
2- NOGUEIRA & ROHR LTDA. – ME representada por **Elizangela Candida Nogueira.**
Amparo legal: Inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Objeto: fornecimento de água mineral (galão 20L) para atender as necessidades da Promotoria de Justiça da comarca de São Gabriel do Oeste – MS.
Valor Estimado Mensal: R$ 120,00 nos termos da Nota de Empenho 2015NE000135, de 15.01.2015.
Vigência: exercício financeiro de 2015.
Data de assinatura: 15 de janeiro de 2015.

Extrato do Contrato 04/PGJ/2015
Processo PGJ/10/2389/2014
Partes:
1 – **Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul**, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, **João Albino Cardoso Filho.**
2 – RMA ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA –ME, representada por **Magna Jardim de Almeida**.
Amparo Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Licitação: Pregão Presencial nº 39/PGJ/2014.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos elevadores de passageiros instalados nos prédios das Promotorias de Justiça da Capital (unidades Rua da Paz e Avenida Ricardo Brandão), e na plataforma elevatória do prédio do anexo da Procuradoria-Geral de Justiça (lote II), com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo que se fizerem necessários.
Valor mensal estimado: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Vigência: 11.02.2015 a 10.02.2016
Assinatura: 11.02.2015.

Extrato da Carta-Contrato nº 51/PGJ/2015
Processo: PGJ/10/0339/2015
Partes:
1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** representado pelo Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo**, João Albino Cardoso Filho.**
2- **JOAO ELIAS LUIZ PEREIRA.**
Amparo legal: Inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Objeto: prestação de serviços de jardinagem e limpeza de calhas no edifício-sede da Promotoria de Justiça da comarca de Chapadão do Sul – MS.
Valor Estimado: R$ 444,50 (quatrocentos e quarenta e quatro e cinquenta centavos) nos termos da Nota de Empenho 2015NE000390, de 30.01.2015.
Vigência: exercício financeiro de 2015.
Data de assinatura: 02 de fevereiro de 2015.

Extrato da Carta-Contrato nº 90/PGJ/2015
Processo: PGJ/10/0341/2015
Partes:
1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** representado pelo Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo**, João Albino Cardoso Filho.**
2- **JOCEMAR JOSE FERREIRA BRASIL**
Amparo legal: Inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Objeto: prestação de serviço de jardinagem e limpeza de calahas no edifício-sede da Promotoria de Justiça da comarca de Rio Brilhante-MS.
Valor estimado mensal: R$ 640,00 nos termos da Nota de Empenho 2015NE000393, de 30.01.2015.
Vigência: exercício financeiro de 2015.
Data de assinatura: 02.02.2015.

Extrato da Carta-Contrato nº 83/PGJ/2015
Processo: PGJ/10/0280/2015
Partes:
1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** representado pelo

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo**, João Albino Cardoso Filho.**
2-**OTON ARÃO DA SILVA**.
Amparo legal: Inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Objeto: prestação de serviço de jardinagem no edifício-sede da Promotoria de Justiça da comarca de Mundo Novo – MS.
Valor Estimado Mensal: R$ 500,00 nos termos da Nota de Empenho 2015NE000306, de 23.01.2015.
Vigência: exercício financeiro de 2015.
Data de assinatura: 26 de janeiro de 2015.

Extrato da Carta-Contrato nº 58/PGJ/2015
Processo: PGJ/10/0129/2015
Partes:
1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** representado pelo Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo**, João Albino Cardoso Filho.**
2- **ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA.**
Amparo legal: Inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Objeto: prestação de serviço de manutenção de portão eletrônico no edifício-sede da Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã– MS.
Recursos: R$ 500,00 nos termos da Nota de Empenho 2015NE000126, de 15.01.2015.
Vigência: exercício financeiro de 2015.
Data de assinatura: 15 de janeiro de 2015.

Extrato da Carta-Contrato nº 39/PGJ/2015
Processo: PGJ/10/0121/2015
Partes:
1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** representado pelo Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, **Dr. João Albino Cardoso Filho.**
2- MAC GAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, representada por **Altair Capristano Freitas**.
Amparo legal: Inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Objeto: fornecimento de recarga gás engarrafado (botijão 13 Kg), para atender as necessidades da Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã – MS.
Valor estimado mensal: R$ 52,00 (cinquenta e dois reais) nos termos da Nota de Empenho n.º 2015NE000161, de 16.01.2015.
Vigência: exercício financeiro de 2015.
Data de assinatura: 19 de janeiro de 2015.

Extrato da Carta-Contrato nº 82/PGJ/2015
Processo: PGJ/10/0166/2015
Partes:
1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** representado pelo Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo**, João Albino Cardoso Filho.**
2- **VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA**, representada por **Elizandra Thais Frezarin Rosa Matsumoto**.
Amparo legal: Inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Objeto: fornecimento de gás engarrafado (botijão 13kg), para atender a Promotoria de Justiça de Costa Rica – MS.
Recursos: R$ 55,00 (cinquenta e cinco reias) nos termos da Nota de Empenho 2015NE000298, de 23.01.2015.
Vigência: exercício financeiro de 2015.
Data de assinatura: 23 de janeiro de 2015.

Extrato da Carta-Contrato nº 22/PGJ/2015
Processo: PGJ/10/0165/2015
Partes:
1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** representado pelo Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo**, João Albino Cardoso Filho.**
2- **VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA-ME**, representada por **Elizandra Thais Frezarin Rosa Matsumoto**.
Amparo legal: Inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Fornecimento de água mineral (20 litros), para atender a Promotoria de Justiça de Costa Rica – MS.
Valor Estimado: R$ 130,00 (cento e trinta reias) nos termos da Nota de Empenho 2015NE000140, de 15.01.2015.
Vigência: exercício financeiro de 2015.
Data de assinatura: 16 de janeiro de 2015.

Extrato da Carta-Contrato nº 02/PGJ/2015
Processo: PGJ/10/0163/2015
Partes:
1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** representado pelo Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo**, João Albino Cardoso Filho.**
2- **ANTONIO ANDRÉ SOUZA DE JESUS.**
Amparo legal: Inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Objeto: prestação de serviço de manutenção e limpeza de espelho d'água no edifício-sede da Promotoria de Justiça da comarca de Costa Rica – MS.
Valor Estimado: R$ 180,00 (cento e oitenta reais) nos termos da Nota de Empenho 2015NE000143, de 15.01.2015.
Vigência: exercício financeiro de 2015.
Data de assinatura: 16 de janeiro de 2015.

Extrato da Carta-Contrato nº 88/PGJ/2015
Processo: PGJ/10/0332/2015
Partes:
1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** representado pelo Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, **Dr. João Albino Cardoso Filho**
2- **LEMES & LEMES LTDA** representado por **Cesar Severino Lemes**.
Amparo legal: Inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Fornecimento de água mineral (20 litros) para a Promotoria de Justiça de Anaurilândia– MS.
Valor Estimado: R$ 120,00 nos termos da Nota de Empenho 2015NE000373, de 30.01.2015.
Vigência: exercício financeiro de 2015.
Data de assinatura: 02 de fevereiro de 2015.

Extrato da Carta-Contrato nº 06/PGJ/2015
Processo: PGJ/10/0123/2015
Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** representado pelo Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo**, João Albino Cardoso Filho.**
2- PAULO ROBERTO FLORES NOGUEIRA
Amparo legal: Inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Objeto: prestação de serviço de jardinagem no edifício-sede da Promotoria de Justiça da comarca de Amambai–MS.
Valor Estimado: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) nos termos da Nota de Empenho 2015NE000130, de 15.01.2015.
Vigência: exercício financeiro de 2015.
Data de assinatura: 15 de janeiro de 2015.

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

CAMPO GRANDE

Edital nº 007/2015
A 25ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande-MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 054/2014 no Inquérito Civil abaixo descrito, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Ricardo Brandão, nº 232 – Itanhangá Park – CEP 79003-027.
Inquérito Civil nº 054/2014
Requerente: Ministério Público Estadual
Requerido: Banco do Brasil.
Assunto: Apurar possível descumprimento da Lei Municipal nº 4.303/2005 que dispõe sobre a obrigação das agências bancárias sediadas no município de Campo Grande a prestarem atendimento aos consumidores em tempo razoável.
Campo Grande, 06 de fevereiro de 2015.
FABRÍCIO PROENÇA DE AZAMBUJA - Promotor de Justiça

Edital nº 008/2015
A 25ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande-MS torna pública a conversão da Notícia de Fato nº 058/2014 no Procedimento Preparatório abaixo descrito, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Ricardo Brandão, nº 232 – Itanhangá Park.
Procedimento Preparatório nº 006/2015
Requerente: Ministério Público Estadual de Mato Grosso Do Sul
Requerido: Águas Guariroba S/A
Assunto: Apurar eventual prática abusiva consistente em reajuste no valor da tarifa do abastecimento de água e esgotamento sanitário – Programa Sanear Monera II.
Campo Grande, 09 de fevereiro de 2015.
FABRÍCIO PROENÇA DE AZAMBUJA - Promotor de Justiça

Edital nº 010/2015 – Republicação por Incorreção
A 30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Campo Grande-MS torna pública a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, que se encontra à disposição na Rua da Paz, nº 134, Centro, nesta Capital.
Inquérito Civil nº 119/2014
Requerente: Ministério Público Estadual.
Requerido: Ardete Santos de Farias.
Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa decorrente de crime de falsificação de documentos cometido pela servidora Ardete Santos de Farias.
Campo Grande, 10 de fevereiro de 2015.
ALEXANDRE PINTO CAPIBERIBE SALDANHA - Promotor de Justiça

Edital nº 011/2015
A 30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Campo Grande-MS deixa de publicar a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, pelos fundamentos constantes da Portaria de Instauração do Inquérito Civil 013/2015.
Inquérito Civil nº 013/2015
Requerente: Ministério Público Estadual.
Requerido: A apurar
Assunto: Apurar eventual irregularidade no fato de o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, à época, André Puccinelli, ter nomeado candidatos do Concurso Público de Provas da Carreira Polícia Civil/PCMS/2013 que obtiveram, por meio de Mandado de Segurança, o direito de voltar a participar do certame, sem respeitar a devida classificação.
Campo Grande, 12 de fevereiro de 2015.
ALEXANDRE PINTO CAPIBERIBE SALDANHA - Promotor de Justiça

Edital nº 16/2015
A 32ª Promotoria de Justiça de Saúde Pública da Comarca de Campo Grande-MS torna pública a instauração de Inquérito Civil, que está à disposição de quem possa interessar na Rua da Paz, 134, Centro, nesta capital.
Inquérito Civil nº 17/2015
Requerente: Promotoria de Justiça da Saúde Pública
Requerido: Hospital Regional de Mato Grosso do Sul
Assunto: Apurar irregularidades no fornecimento de sondas de gastrostomia a pacientes do SUS.
Campo Grande, 11 de fevereiro de 2015.
DANIELA CRISTINA GUIOTTI - Promotora de Justiça

Edital nº 005/2015
A 49ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande-MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 027/2014 em Inquérito Civil nº 027/2014, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Ricardo Brandão, nº 232 - Centro.
Inquérito Civil nº 027/2014
Requerente: Ministério Público Estadual.
Requerido: A apurar
Assunto: Apurar eventual irregularidade na administração da Creche Santa Fé.
Campo Grande-MS, 12 de fevereiro de 2015.
GEVAIR FERREIRA LIMA JR. - Promotor de Justiça

****

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2015

Considerando a existência do Procedimento Administrativo nº 153/2012, instaurado para análise das prestações de conta do exercício financeiro de 2011 da Fundação Mato-Grossense do Sul de Comunicação-**FUMAGROS**;

Considerando que a fundação é pessoa jurídica de direito privado, constituída de uma universalidade de bens destinados ao cumprimento de finalidades específicas, sendo, pois, um patrimônio personificado;

Considerando que o patrimônio da fundação pertence à sociedade ou a uma parcela desta, visto que dotado de bens móveis ou imóveis que quando destinados à entidade, desvinculam-se do seu instituidor, tornando-se assim, de domínio público, em razão da finalidade social e interesse público que lhe compete;

Considerando que as fundações complementam e substituem a atividade governamental, visto que prestam serviços à coletividade de forma formalmente desinteressada, em prol do interesse público, em caráter gratuito e sem fins lucrativos, dentro dos objetivos e finalidades dispostas no seu estatuto social;

Considerando que toda e qualquer fundação deve apresentar uma estrutura organizacional delineada, de forma a tornar possível a consecução das finalidades estabelecidas, posto que os seus fins são perenes e imutáveis;

Considerando que as fundações em razão de cooperarem com o Estado no atendimento à coletividade, recebem em contrapartida, benefícios e isenções tributárias;

Considerando que muitas fundações, em razão de sua natureza jurídica e do caráter filantrópico das atividades que exercem, celebram contratos e convênios com o Poder Público, sem licitação, gerindo, portanto dinheiro público, o que requer um real e efetivo controle para proteção dos interesses e direitos dos beneficiários, com a participação conjunta do Ministério Público, Governo e sociedade, haja vista que para receber verbas públicas desta ordem, a entidade deve estar em regular funcionamento e cumprindo as finalidades para as quais foi instituída;

Considerando que é imperioso garantir a efetiva fiscalização da administração das fundações, a fim de que as mesmas não se desviem das finalidades para as quais foram instituídas, nem dilapidem ou desnaturem o patrimônio que as sustentam;

Considerando que compete ao Ministério Público, por meio da 49.ª Promotoria de Justiça desta capital, o velamento das entidades fundacionais, nos termos do disposto no art. 129, VI da Constituição Federal, no artigo 66 do Código Civil, art. 26, I, a da Lei Federal 8.625 de 12/02/93 e art. 27, I, a da Lei Complementar Estadual nº 072 de 19/01/94 e art. 2º, inciso VIII, da Resolução n.º 003/2006-PGJ e;

Considerando que o velamento do Ministério Público compreende o exame da escrituração da Fundação, verificação de suficiência ou não do patrimônio para o cumprimento dos fins a que se destina a entidade, composição dos órgãos e correição do funcionamento, adequação das atividades aos fins para os quais a fundação foi criada, legalidade e pertinência dos atos de seus administradores, eficiente aplicação e utilização dos bens e dos recursos financeiros, a fim de verificar se os órgãos dirigentes realizaram proveitosa gerência da fundação;

Considerando que toda documentação da prestação de contas e atividades realizadas pela Fundação Mato-Grossense do Sul de Comunicação-**FUMAGROS,** durante o exercício social encerrado em 31.12.2011, objeto do Procedimento Administrativo n.º 153/2012 encaminhada a esta Promotoria de Justiça é submetida à análise técnico-contábil e financeira do Departamento Especial de Apoio às Atividades de Execução do Ministério Público Estadual – DAEX, ao termo da qual, restando constatada a regularidade dos registros e demonstrações contábeis, bem como a pontualidade da gestão administrativa da Fundação, é expedido o respectivo Termo de Regularidade do exercício;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu Promotor de Justiça das Fundações, **RECOMENDA**, com fundamento no inciso XX do art. 6º da Lei Complementar nº. 75/93 e no inciso do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº. 72/94, aos gestores da "Fundação Mato-Grossense do Sul de Comunicação" - **FUMAGROS**, que **fixem DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL-DHP, do contador responsável, no Livro Diário n.º 02/2011, preencham suas próximas digitalizações no Programa SICAP, os seguintes campos: declaração de utilidade pública e captação de recursos via incentivo fiscal e corrijam o lançamento do ativo circulante, desmembrando seu valor total nas contas banco e aplicação financeira, conforme balanço patrimonial registrado em cartório.**

Em atendimento ao disposto no artigo 2°, inciso VIII, da Resolução n.º 003/2006-PGJ, este Órgão Ministerial **REQUISITA** ainda **que** a Entidade **se manifeste** por escrito acerca da presente recomendação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, quanto à intenção de acatar ou não a referida recomendação.
Campo Grande, MS, 09 de fevereiro de 2015.
GEVAIR FERREIRA LIMA JR. - Promotor de Justiça

****

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2015

Considerando a existência do Procedimento Administrativo nº 31/2012, instaurado para análise das

prestações de conta do exercício financeiro de 2010 da Fundação Mato-Grossense do Sul de Comunicação-**FUMAGROS**;

Considerando que a fundação é pessoa jurídica de direito privado, constituída de uma universalidade de bens destinados ao cumprimento de finalidades específicas, sendo, pois, um patrimônio personificado;

Considerando que o patrimônio da fundação pertence à sociedade ou a uma parcela desta, visto que dotado de bens móveis ou imóveis que quando destinados à entidade, desvinculam-se do seu instituidor, tornando-se assim, de domínio público, em razão da finalidade social e interesse público que lhe compete;

Considerando que as fundações complementam e substituem a atividade governamental, visto que prestam serviços à coletividade de forma formalmente desinteressada, em prol do interesse público, em caráter gratuito e sem fins lucrativos, dentro dos objetivos e finalidades dispostas no seu estatuto social;

Considerando que toda e qualquer fundação deve apresentar uma estrutura organizacional delineada, de forma a tornar possível a consecução das finalidades estabelecidas, posto que os seus fins são perenes e imutáveis;

Considerando que as fundações em razão de cooperarem com o Estado no atendimento à coletividade, recebem em contrapartida, benefícios e isenções tributárias;

Considerando que muitas fundações, em razão de sua natureza jurídica e do caráter filantrópico das atividades que exercem, celebram contratos e convênios com o Poder Público, sem licitação, gerindo, portanto dinheiro público, o que requer um real e efetivo controle para proteção dos interesses e direitos dos beneficiários, com a participação conjunta do Ministério Público, Governo e sociedade, haja vista que para receber verbas públicas desta ordem, a entidade deve estar em regular funcionamento e cumprindo as finalidades para as quais foi instituída;

Considerando que é imperioso garantir a efetiva fiscalização da administração das fundações, a fim de que as mesmas não se desviem das finalidades para as quais foram instituídas, nem dilapidem ou desnaturem o patrimônio que as sustentam;

Considerando que compete ao Ministério Público, por meio da 49.ª Promotoria de Justiça desta capital, o velamento das entidades fundacionais, nos termos do disposto no art. 129, VI da Constituição Federal, no artigo 66 do Código Civil, art. 26, I, a da Lei Federal 8.625 de 12/02/93 e art. 27, I, a da Lei Complementar Estadual nº 072 de 19/01/94 e art. 2º, inciso VIII, da Resolução n.º 003/2006-PGJ e;

Considerando que o velamento do Ministério Público compreende o exame da escrituração da Fundação, verificação de suficiência ou não do patrimônio para o cumprimento dos fins a que se destina a entidade, composição dos órgãos e correição do funcionamento, adequação das atividades aos fins para os quais a fundação foi criada, legalidade e pertinência dos atos de seus administradores, eficiente aplicação e utilização dos bens e dos recursos financeiros, a fim de verificar se os órgãos dirigentes realizaram proveitosa gerência da fundação;

Considerando que toda documentação da prestação de contas e atividades realizadas pela Fundação Mato-Grossense do Sul de Comunicação-**FUMAGROS,** durante o exercício social encerrado em 31.12.2010, objeto do Procedimento Administrativo n.º 31/2012 encaminhada a esta Promotoria de Justiça é submetida à análise técnico-contábil e financeira do Departamento Especial de Apoio às Atividades de Execução do Ministério Público Estadual – DAEX, ao termo da qual, restando constatada a regularidade dos registros e demonstrações contábeis, bem como a pontualidade da gestão administrativa da Fundação, é expedido o respectivo Termo de Regularidade do exercício;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu Promotor de Justiça das Fundações, **RECOMENDA**, com fundamento no inciso XX do art. 6º da Lei Complementar nº. 75/93 e no inciso do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº. 72/94, aos gestores da "Fundação Mato-Grossense do Sul de Comunicação" - **FUMAGROS**, que **fixem DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL-DHP, do contador responsável, no Livro Diário n.º 01/2010, preencham suas próximas digitalizações no Programa SICAP, os seguintes campos: declaração de utilidade pública e captação de recursos via incentivo fiscal.**

Em atendimento ao disposto no artigo 2°, inciso VIII, da Resolução n.º 003/2006-PGJ, este Órgão Ministerial **REQUISITA** ainda que a Entidade **se manifeste** por escrito acerca da presente recomendação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, quanto à intenção de acatar ou não a referida recomendação.

Campo Grande, MS, 09 de fevereiro de 2015.

GEVAIR FERREIRA LIMA JR. - Promotor de Justiça

****

Edital IC nº 12/2014 – 67ª PJCG

A Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da Comarca de Campo Grande-MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 12/2014 em Inquérito Civil nº 12/2014, abaixo discriminado, que está à disposição de quem possa interessar na Rua da Paz, nº 134, Centro, telefones (67) 3313-4612/4734, nesta capital.

Inquérito Civil nº 12/2014

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: O Município

Assunto: Verificar a situação do Centro de Triagem e

Encaminhamento ao Migrante – CETREMI, nesta capital, com vistas a garantir os direitos das pessoas em situação de rua.
Campo Grande, 06 de fevereiro de 2015.
JACEGUARA DANTAS DA SILVA PASSOS - 67ª Promotora de Justiça da Comarca de Campo Grande

Edital IC nº 15/2014 – 67ª PJCG
A Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da Comarca de Campo Grande-MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 15/2014 em Inquérito Civil nº 15/2014, abaixo discriminado, que está à disposição de quem possa interessar na Rua da Paz, nº 134, Centro, telefones (67) 3313-4612/4734, nesta capital.
Inquérito Civil nº 15/2014
Requerente: Ministério Público Estadual
Requerido: O Estado
Assunto: Garantir o pleno direito à educação e à acessibilidade dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida nas escolas estaduais de Mato Grosso do Sul localizadas em Campo Grande.
Campo Grande, 06 de fevereiro de 2015.
JACEGUARA DANTAS DA SILVA PASSOS - 67ª Promotora de Justiça da Comarca de Campo Grande

Edital IC nº 16/2014 – 67ª PJCG
A Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da Comarca de Campo Grande-MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 16/2014 em Inquérito Civil nº 16/2014, abaixo discriminado, que está à disposição de quem possa interessar na Rua da Paz, nº 134, Centro, telefones (67) 3313-4612/4734, nesta capital.
Inquérito Civil nº 16/2014
Requerente: Ministério Público Estadual
Requerido: O Município
Assunto: Garantir o pleno direito à educação e à acessibilidade dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida nas escolas municipais de Campo Grande.
Campo Grande, 06 de fevereiro de 2015.

Edital IC nº 18/2014 – 67ª PJCG
A Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da Comarca de Campo Grande-MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 18/2014 em Inquérito Civil nº 18/2014, abaixo discriminado, que está à disposição de quem possa interessar na Rua da Paz, nº 134, Centro, telefones (67) 3313-4612/4734, nesta capital.
Inquérito Civil nº 18/2014
Requerente: Ministério Público Estadual
Requerido: O Estado
Assunto: Apurar possível violação aos direitos dos pacientes atendidos pela Associação Pestalozzi de Campo Grande devido a eventual atraso no repasse financeiro decorrente de Convênios firmados com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
Campo Grande, 06 de fevereiro de 2015.
JACEGUARA DANTAS DA SILVA PASSOS - 67ª Promotora de Justiça da Comarca de Campo Grande

Edital IC nº 19/2014 – 67ª PJCG
A Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da Comarca de Campo Grande-MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 19/2014 em Inquérito Civil nº 19/2014, abaixo discriminado, que está à disposição de quem possa interessar na Rua da Paz, nº 134, Centro, telefones (67) 3313-4612/4734, nesta capital.
Inquérito Civil nº 19/2014
Requerente: Ministério Público Estadual
Requerido: O Município
Assunto: Apurar possível violação aos direitos dos pacientes atendidos pela Associação Pestalozzi de Campo Grande devido a eventual atraso no repasse financeiro decorrente de Convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Campo Grande.
Campo Grande, 06 de fevereiro de 2015.
JACEGUARA DANTAS DA SILVA PASSOS - 67ª Promotora de Justiça da Comarca de Campo Grande

Edital IC nº 20/2014 – 67ª PJCG
A Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da Comarca de Campo Grande-MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 20/2014 em Inquérito Civil nº 20/2014, abaixo discriminado, que está à disposição de quem possa interessar na Rua da Paz, nº 134, Centro, telefones (67) 3313-4612/4734, nesta capital.
Inquérito Civil nº 20/2014
Requerente: Ministério Público Estadual
Requerido: O Estado
Assunto: Tutelar o direito à acessibilidade das pessoas com deficiência visual, em razão das características da calçada do entorno e acesso à entrada do prédio público do Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual – CAP/DV, localizado nesta capital.
Campo Grande, 06 de fevereiro de 2015.
JACEGUARA DANTAS DA SILVA PASSOS - 67ª Promotora de Justiça da Comarca de Campo Grande

Edital IC nº 21/2014 – 67ª PJCG
A Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da Comarca de Campo Grande-MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 21/2014 em Inquérito Civil nº 21/2014, abaixo discriminado, que está à disposição de quem possa interessar na Rua da Paz, nº 134, Centro, telefones (67) 3313-4612/4734, nesta capital.
Inquérito Civil nº 21/2014
Requerente: Ministério Público Estadual
Requerido: O Município
Assunto: Apurar a regularidade das adaptações de acessibilidade nos ônibus do transporte coletivo de Campo Grande.
Campo Grande, 06 de fevereiro de 2015.
JACEGUARA DANTAS DA SILVA PASSOS - 67ª Promotora de Justiça da Comarca de Campo Grande

Edital IC nº 22/2014 – 67ª PJCG
A Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da Comarca de Campo Grande-MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 22/2014 em

Inquérito Civil nº 22/2014, abaixo discriminado, que está à disposição de quem possa interessar na Rua da Paz, nº 134, Centro, telefones (67) 3313-4612/4734, nesta capital.

Inquérito Civil nº 22/2014

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

Assunto: Apurar possível discriminação por gênero no Batalhão do Corpo de Bombeiros da capital e fiscalizar a implementação de respectivas políticas públicas.

Campo Grande, 06 de fevereiro de 2015.

JACEGUARA DANTAS DA SILVA PASSOS - 67ª Promotora de Justiça da Comarca de Campo Grande

Edital IC nº 01/2015 – 67ª PJCG

A Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da Comarca de Campo Grande torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 01/2015, abaixo discriminado, que está à disposição de quem possa interessar na Rua da Paz, nº 134, Centro, telefones (67) 3313-4612/4734, nesta capital.

Inquérito Civil nº 01/2015

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: O Município

Assunto: Fiscalizar as políticas públicas habitacionais do município de Campo Grande - MS e a efetividade dos critérios de seleção dos beneficiários, no que se refere aos grupos vulneráveis da população.

Campo Grande, 06 de fevereiro de 2015.

JACEGUARA DANTAS DA SILVA PASSOS - 67ª Promotora de Justiça da Comarca de Campo Grande

Edital IC nº 02/2015 – 67ª PJCG

A Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da comarca de Campo Grande torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 02/2015, abaixo discriminado, que está à disposição de quem possa interessar na Rua da Paz, nº 134, Centro, Telefones (67) 3313-4611/4612/4734, nesta capital.

Inquérito Civil nº 02/2015

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: O Município.

Assunto: Fiscalizar a ampliação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS SUL em Campo Grande-MS

Campo Grande, 06 de fevereiro de 2015.

JACEGUARA DANTAS DA SILVA PASSOS - 67ª Promotora de Justiça da Comarca de Campo Grande

Edital IC nº 03/2015 – 67ª PJCG

A Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da Comarca de Campo Grande torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 03/2015, abaixo discriminado, que está à disposição de quem possa interessar na Rua da Paz, nº 134, Centro, telefones (67) 3313-4612/4734, nesta capital.

Inquérito Civil nº 03/2015

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: O Município

Assunto: Verificar a situação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CENTRO-POP - Unidade I (Jardim Veraneio) e acompanhar a implantação do CENTRO-POP - Unidade II nesta capital, com vistas a garantir os direitos das pessoas em situação de rua.

Campo Grande, 06 de fevereiro de 2015.

JACEGUARA DANTAS DA SILVA PASSOS - 67ª Promotora de Justiça da Comarca de Campo Grande

Edital IC nº 04/2015 – 67ª PJCG

A Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da Comarca de Campo Grande torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 04/2015, abaixo discriminado, que está à disposição de quem possa interessar na Rua da Paz, nº 134, Centro, telefones (67) 3313-4612/4734, nesta capital.

Inquérito Civil nº 04/2015

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: O Município

Assunto: Acompanhar a implantação dos Serviços Especializados de Abordagem Social - SEAS, Unidades - Equipes I, II e III em Campo Grande - MS.

Campo Grande, 06 de fevereiro de 2015.

JACEGUARA DANTAS DA SILVA PASSOS - 67ª Promotora de Justiça da Comarca de Campo Grande

Edital IC nº 05/2015 – 67ª PJCG

A Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da Comarca de Campo Grande-MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 04/2014 em Inquérito Civil nº 05/2015, abaixo discriminado, que está à disposição de quem possa interessar na Rua da Paz, nº 134, Centro, telefones (67) 3313-4612/4734, nesta capital.

Inquérito Civil nº 05/2015

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar possível violação aos direitos das pessoas com dependência química em tratamento na Chácara Clínica das Almas, mantida pela Igreja Ministério Pentecostal Tabernáculo da Glória, nesta cidade.

Campo Grande, 06 de fevereiro de 2015.

JACEGUARA DANTAS DA SILVA PASSOS - 67ª Promotora de Justiça da Comarca de Campo Grande

Edital IC nº 06/2015 – 67ª PJCG

A Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da Comarca de Campo Grande torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 06/2015, abaixo discriminado, que está à disposição de quem possa interessar na Rua da Paz, nº 134, Centro, telefones (67) 3313-4612/4734, nesta capital.

Inquérito Civil nº 06/2015

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Colégio Nova Geração e Escolas Particulares de Campo Grande

Assunto: Tutelar o direito à educação dos alunos com deficiência e/ou mobilidade reduzida e garantir a universalização do acesso à rede regular de ensino em Campo Grande - MS.

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2015.

JACEGUARA DANTAS DA SILVA PASSOS - 67ª

Promotora de Justiça da Comarca de Campo Grande

****

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2015/67ªPJCG

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, por meio da **67ª Promotora de Justiça dos Direitos Humanos da comarca de Campo Grande**, no exercício de suas funções institucionais e legais instituídas em especial no uso das atribuições previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, artigo 5º, da Lei nº 7.853/1989, artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Mato Grosso do Sul (Lei Complementar nº 72/1994), vem expor e recomendar o que se segue:

Considerando que a República Federativa do Brasil elegeu como fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988) e tem por objetivos fundamentais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (artigo 3º, inciso IV, CF/88);

Considerando que a Constituição Federal garante expressamente o direito fundamental à igualdade (artigo 5º, caput), prevendo que as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata (artigo 5º, §1º) e que os direitos e garantias expressos na Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte (artigo 5º, §2º);

Considerando que a educação é direito social previsto expressamente no artigo 6º da Constituição Federal que a todos deve alcançar e por isso mesmo, deve nortear a atuação das entidades educacionais privadas por se constituir em condição essencial para a realização dos ideais da República acima previstos;

Considerando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme disposição contida no artigo 205, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Constituição Federal elege como um dos princípios para o ensino a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (artigo 206, inciso I), assegurando como garantia o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um (artigo 208, inciso V);

Considerando que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (artigo 53, inciso I, do Estatuto da Criança e Adolescente);

Considerando ser o Brasil signatário da Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, inserida no ordenamento jurídico interno com força de emenda constitucional, a qual prevê entre seus princípios o respeito à dignidade inerente, a não-discriminação, o respeito pela diferença e a aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade e o respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e o direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade (artigo 3º);

Considerando que referida Convenção dispõe que os Estados-Partes se comprometem a assegurar e promover o pleno exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência, sem qualquer tipo de discriminação por causa de sua deficiência e para tanto se comprometem a tomar as medidas apropriadas para eliminar a discriminação baseada em deficiência, por parte de qualquer pessoa, organização ou empresa privada (artigo 4º, item 1, alínea "e");

Considerando que mencionada Convenção Internacional prevê que em todas as ações relativas às crianças com deficiência, o superior interesse da criança receberá consideração primordial (artigo 7º, item 3), bem como de que os Estados-Partes se comprometem a adotar medidas imediatas, efetivas e apropriadas para combater práticas nocivas em relação às pessoas com deficiência, dispondo como uma das medidas o fomentos em todos os níveis do sistema educacional, incluindo neles todas as crianças desde tenra idade, uma atitude de respeito para com os direitos das pessoas com deficiência (artigo 8º, item 2, alínea "b");

Considerando a relevância da Declaração de Salamanca1 (subscrita por 92 países, dentre eles o Brasil) sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais que impõe que os Estados assegurem que a educação de pessoas com deficiência seja parte integrante do sistema educacional e ainda, esclarece que a "educação inclusiva é o modo mais eficaz para construção de solidariedade entre crianças com necessidades educacionais especiais e seus colegas. O encaminhamento de crianças a escolas especiais ou a classes especiais ou a sessões especiais dentro da escola em caráter permanente deveriam constituir exceções, a ser recomendado somente naqueles casos infrequentes onde fique claramente demonstrado que a educação na classe regular seja incapaz de atender às necessidades educacionais ou sociais da criança ou quando sejam requisitados em nome do bem-estar da

[1] A Declaração de Salamanca é um documento publicado em 1994 como resultado da Conferência Mundial sobre Educação de Necessidades Especiais e explicita os princípios inclusivos, norteador das devidas práticas educacionais.

criança ou de outras crianças";

Considerando o alcance ético e as implicações práticas do preâmbulo da Declaração de Salamanca que ensina que " as crianças e jovens com necessidades educativas especiais devem ter acesso às escolas regulares, que a elas se devem adequar através duma pedagogia centrada na criança, capaz de ir ao encontro destas necessidades" bem como, que "(…) as escolas regulares, seguindo esta orientação inclusiva, constituem os meios mais capazes para combater as atitudes discriminatórias, criando comunidades abertas e solidárias, construindo uma sociedade inclusiva e atingindo a educação para todos; além disso, proporcionam uma educação adequada à maioria das crianças e promovem a eficiência, numa ótima relação custo-qualidade, de todo o sistema educativo";

Considerando que a Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014 aprovou o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul e prevê dentre as diretrizes que orientam suas metas e estratégias a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação e a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos e à diversidade (artigo 2º, incisos III e X);

Considerando ainda que referida Lei prescreve que cabe aos gestores estaduais e municipais, no âmbito de suas competências, adotarem medidas governamentais necessárias ao alcance das metas do mencionado Plano, e que o cumprimento destas deve ser objeto de monitoramente contínuo e de avaliações periódicas mediante um Sistema Estadual de Monitoramento e Avaliação do PEE-MS, realizado pelo Estado de Mato Grosso do Sul em regime de colaboração com os municípios (artigos 3º a 5º);

Considerando que entre as metas elencadas no Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul consta: 1- garantir que a educação especial seja integrada à proposta pedagógica da escola comum, de forma a atender as necessidades de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do primeiro ano de vigência do PEE-MS; 2 - criar, em articulação com órgãos e instituições educacionais, programas de superação a situações de discriminação em relação a estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo a eliminação de barreiras atitudinais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação, a partir do primeiro ano de vigência do PEE-MS; 3 - propiciar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades uma proposta pedagógica acessível, nas escolas comuns, com a utilização do Plano Educacional Individualizado (PEI);

Considerando que a Lei nº 2.787, de 24 de dezembro de 2003 que trata do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul dispõe em seu artigo 11 que o oferecimento da educação básica (educação infantil, ensino fundamental e médio) é livre à iniciativa privada, vedada qualquer forma de discriminação, devendo tais estabelecimentos cumprir as normas gerais da educação nacional, das demais leis e regulamentos sobre educação e desta lei, a qual prevê expressamente como princípios da educação escolar de Mato Grosso do Sul, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, promoção da solidariedade, respeito às características individuais e apreço à tolerância e expansão das oportunidades educacionais em todos os níveis e modalidades de ensino (artigo 3º);

Considerando que os alunos com deficiência possuem o direito indisponível de acesso à educação em ambiente escolar que não seja segregado, juntamente com seus pares da mesma idade cronológica, devendo as instituições de ensino garantir meios para sua participação nas classes comuns que se beneficiem do ambiente escolar mediante uma organização administrativa e pedagógica que garanta o ensino (recursos educacionais, estratégias de apoio aos alunos, eliminação de barreiras, ajudas técnicas, entre outros), com o atendimento às diferenças entre os alunos, sem discriminações indevidas, de forma a favorecer o convívio e crescimento na diversidade;

Considerando que a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social e define crimes, prevê em seu artigo 1º, §1º que "na aplicação e interpretação desta Lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar, e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito";

Considerando que referida lei prevê em seu artigo 8º, inciso I, que constitui crime punível com reclusão de 1 a 4 anos e multa, recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, por motivos derivados da deficiência que porta;

Considerando que a Lei Estadual nº 4.372, de 3 de julho de 2013 veda qualquer discriminação à criança e adolescente com deficiência nos estabelecimentos de ensino, creches ou similares, em instituições públicas e privadas (artigo 1º), sendo que seu artigo 5º prevê dentre exemplos de atos discriminatórios a recusa de matrícula, o impedimento ou inviabilização da permanência e a ausência de profissional treinado para o atendimento da criança e do adolescente;

Considerando que mencionada Lei prevê as seguintes sanções aos que praticarem atos discriminatórios: advertência, multa de até 100 UFERMS, multa de até 250 UFERMS, em caso de reincidência e suspensão da licença estadual para funcionamento por trinta dias (artigo 6º);

Considerando notícia publicada na mídia da capital de

que determinada escola particular teria obstado a matrícula de aluno com deficiência bem como exigido taxa extra para contratação de 'especialista' para acompanhar o aluno com deficiência nas dependências da escola, atitude esta que vai de encontro aos ditames constitucionais e legais acima prescritos, sem prejuízo de configurar eventual prática do crime acima descrito e de ato discriminatório previsto na Lei nº 4.372, de 3 de julho de 2013;

Considerando que tal fato motiva a emissão da presente recomendação por esta Promotora de Justiça visando à tutela da dignidade, igualdade e do direito à educação das pessoas com deficiência, sem preconceitos e discriminações que obstem o acesso a todos os níveis educacionais de ensino nesta capital:

RESOLVE: **Recomendar a todos os dirigentes de escolas particulares de Campo Grande, em todos os níveis de ensino que:**

1. Procedam a matrícula no ensino regular de todos os estudantes, independentemente da condição de deficiência física, sensorial ou intelectual, bem como ofertem o atendimento educacional especializado, garantindo assim acesso à educação conforme legislação acima transcrita, promovendo o atendimento às suas necessidades educacionais específicas segundo avaliação individual, combatendo preconceitos e criando atitudes informadas e positivas visando fornecer a este segmento de alunos a devida autonomia, interação e inclusão com demais alunos:

1.1 - Sejam entendidos como alunos com deficiência aqueles que:
1.1.1 - Possuem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;
1.1.2 - Alunos com transtornos globais do desenvolvimento como variações na atenção, na concentração e, eventualmente, na coordenação motora. Aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras; variações na atenção, na concentração; mudanças de humor sem causa aparente e acessos de agressividade em alguns casos, incluindo-se nessa definição alunos com Autismo Clássico, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, Síndrome de Kanner Transtorno Desintegrativo da Infância (psicoses) e Transtornos Invasivos sem outra especificação, entre outras patologias (rol não taxativo);
1.1.3 - Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade;

2. Garantam no seu Projeto Político Pedagógico a educação inclusiva e, para tanto, especifiquem em sua proposta pedagógica a flexibilização curricular, programa extensivo de orientação, metodologias de ensino, recursos didáticos e processos avaliativos diferenciados para atender as necessidades educacionais específicas dos alunos, promovendo as adaptações necessárias;

3. Constem na planilha de custos da instituição todos os valores relativos à manutenção e desenvolvimento do ensino, o financiamento de serviços, recursos e profissionais da educação especial e de apoio necessários aos alunos com deficiência, abstendo-se de efetivar cobrança de taxas extras em função da deficiência, sob pena de responsabilidade penal e administrativa;

4. Exijam dos responsáveis das crianças e adolescentes com deficiência, matriculados no estabelecimento de ensino, relatórios de atendimento de saúde necessários ao desenvolvimento do aluno, comunicando ao Conselho Tutelar competente situações onde seja necessária a sua atuação para a garantia do direito à saúde, bem como, casos de negligência, omissão ou outras violações ao dever de assistência previsto no artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente: "Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais";

5. Na existência de casos onde haja dúvidas referentes à violação de direitos das crianças e/ou adolescentes com deficiência relativos à garantia da educação inclusiva, que sejam formalmente encaminhadas ao Conselho de Educação competente, bem como efetive a devida notificação compulsória em casos de constatação de violência que vitimize o respectivo aluno com deficiência.

Recomendar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Chefe do Poder Executivo de Campo Grande-MS, mediante suas respectivas Secretarias de Educação que:

1. Realize monitoramento contínuo e avaliações periódicas nas escolas particulares de Campo Grande-MS, em atuação conjunta e colaborativa, nos moldes do previsto no Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (Lei nº 4.621/2014), a fim de garantir o cumprimento da Meta nº 4, quanto à Educação Especial para alunos com deficiência, no que se refere à universalização do acesso à educação básica e atendimento educacional especializado na rede regular de ensino, com eliminação de qualquer forma de discriminação, em especial com relação à abusiva cobrança de valores adicionais, negativa de matrícula, qualificação de professores, eliminação de barreiras físicas e demais aspectos relevantes para tanto, com a devida comunicação a esta Promotoria de Justiça das medidas adotadas, no prazo de 60 dias;

2. Realize constante apuração de atos discriminatórios à criança ou adolescente com deficiência nos estabelecimentos de ensino, creches ou similares, públicos e privados, possibilitando a aplicação de uma das sanções previstas no artigo 6º, da Lei Estadual nº 4.372, de 3 de julho de 2013, com a devida comunicação

a esta Promotoria de Justiça das medidas adotadas, no prazo de 60 dias.

Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público adotará as medidas legais necessárias para assegurar a efetividade dos mencionados diplomas legais.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação para ciência das seguintes autoridades:

a) Secretário (a) de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;
b) Secretário (a) Municipal de Educação de Campo Grande-MS
c) Presidente do Conselho Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande;
d) Presidente do Conselho Estadual e Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
e) Conselhos Tutelares da capital;
f) Órgãos Representativos das escolas particulares de Campo Grande;
g) Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da comarca de Campo Grande-MS;
h) Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2015.

JACEGUARA DANTAS DA SILVA PASSOS - 67ª Promotora de Justiça

DOURADOS

REGULAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
ASSUNTO: "Assistência ao parto em Dourados-MS"
Data: 03 de março de 2015.
Horário: das 14h às 18h
Local: Auditório do Prédio das Promotorias de Justiça – Rua João Correa Neto, nº 400, Jardim Santo Antonio, Dourados-MS.
O **Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão e Direitos Humanos, membro designado Luiz Gustavo Camacho Terçariol, conforme previsto no artigo 27, inciso IV, da Lei n° 8.625/1993; no artigo 1º da Resolução nº 82/2012/CNMP; no artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n°72/1994; e no artigo 46 da Resolução nº 15/2007-PGJ, resolve realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** nos termos seguintes:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A audiência pública será realizada com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, relatos, sugestões, críticas ou propostas concernentes à efetivação do Parto Humanizado em Dourados-MS, visando auxiliar os gestores públicos na execução de políticas públicas, tendo como norte a garantia dos direitos da mulher na assistência ao parto em Dourados, bem como formar a convicção deste Promotor de Justiça no âmbito do Inquérito Civil nº 29/2014, cujo objeto é a apurar a ocorrência de violência obstétrica e a cobrança indevida realizada por médicos obstetras na cidade de Dourados.

Art. 2º - Caberá ao membro da 10ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados a condução dos debates, nos termos definidos neste regimento.
Parágrafo único - São prerrogativas do Presidente da sessão:
a) Designar um ou mais secretários que o assistam;
b) Realizar uma apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso dos debates;
c) Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
d) Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
e) Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
f) Prorrogar o tempo das elocuções, quando considere necessário ou útil.

TÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - Para participar dos debates, poderá ser feita prévia inscrição pessoalmente no endereço da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos, sito à Rua João Correa Neto, nº 400, Jardim Santo Antonio, nesta Comarca, por meio do endereço eletrônico: 10pjdourados@mpms.mp.br, ou durante a realização da audiência pública.
Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos questionadores.

Art. 4º - O(s) a(s) expositores(as) fará(ão) uso da palavra por 10 (dez) minutos no máximo e os questionamentos aos expositores terão o prazo máximo de duração de 3 (três) minutos, podendo ser aumentado ou diminuído com a aprovação da maioria simples dos participantes.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Art. 5º - A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização da Audiência Pública.

Art. 6º - A Audiência Pública será realizada no dia **03 de março de 2015**, **das 14h às 18h,** no Auditório do Prédio das Promotorias de Justiça da Rua João Correa Neto, nº 400, Jardim Santo Antonio, nesta cidade.

Art. 7º - A Audiência Pública será realizada na forma de exposição e debates orais e, conforme disciplinada neste

regimento, sendo facultada a apresentação de documentos escritos e assinados no transcorrer desta.
Parágrafo único – Serão permitidas filmagens, gravações e outras formas de registro.

Art. 8º - A audiência será presidida pelo membro da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos da comarca de Dourados que, após leitura do objeto da sessão, iniciará os trabalhos com a concessão da palavra aos expositores, com posterior discussão com os interessados presentes.

Art. 9º - Podem participar da Audiência Pública como debatedores quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que possuam interesse geral na questão objeto da audiência ou que, pela experiência profissional e/ou acadêmica, possam contribuir para o esclarecimento do objeto da sessão, mediante convite prévio da presidência da Audiência Pública.
§ 1º. As manifestações versarão, **obrigatoriamente**, sobre assuntos que digam respeito ao objeto da audiência, podendo o presidente advertir o participante quando agir ou fizer uso da palavra sobre assunto em desconformidade com a presente disposição (escolher uma ou outra opção) e cassar a palavra, na hipótese de renitência;
§ 2º. As discussões poderão ser divididas por temas (blocos), conforme critério da presidência, e poderão ter o encerramento prorrogado ou antecipado, dependendo da aprovação da maioria simples dos participantes;
§ 3º. Não será permitido o uso indevido da palavra para ataque pessoal, incontinência verbal ou manifestação de cunho político/partidário;

Art. 10 - Será emitida declaração de comparecimento pela 10ª Promotoria de Justiça ao final da Audiência Pública para os participantes que solicitarem até o início da sessão;

Art. 11 - Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por encerrada a Audiência Pública, fazendo leitura resumida dos pontos principais da sessão, sendo que a ata será lavrada e enviada posteriormente via email aos participantes em até cinco dias após a realização do evento, sem prejuízo de eventual gravação audiovisual.
§ 1º. Serão anexados à ata todos os documentos que forem entregues ao Presidente dos trabalhos durante o trâmite da Audiência Pública;
§ 2º. A ata será subscrita pelo Presidente da Sessão, pelos expositores e por uma instituição da sociedade civil presente na Audiência Pública;

Art. 12 - Ao final dos trabalhos, o Representante do Ministério Público efetivará:
I- Lavratura de Ata Circunstanciada, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua realização, em atendimento ao previsto no Artigo 49 da Resolução n° 15/2007-PGJ;
II- Encaminhamento da Ata da Audiência e seu extrato ao Procurador-Geral de Justiça para ciência, providências e publicação, conforme dispõe o §2º, do art. 49, daResolução supracitada;
III- Encaminhamento, a seu critério, da Ata da Audiência e seu extrato aos gestores públicos da respectiva área para conhecimento e providências que entenderem cabíveis;
IV- No caso de surgimento de matérias afetas à atribuição de outra Promotoria de Justiça, encaminhamento das conclusões e respectivos documentos ao Promotor de Justiça com atribuição na área;
V – Produção de relatório, com sugestão de alguma das seguintes providências: a) arquivamento das investigações; b) celebração de termo de ajustamento de conduta; c) expedição de recomendações; d) instauração de inquérito civil ou policial; e) ajuizamento de ação civil pública; f) divulgação das conclusões de propostas de soluções ou providências alternativas, em prazo razoável, diante da complexidade da matéria (Art. 6º, da Resolução nº 82/2012- CNMP).

CAPÍTULO III
DA PUBLICIDADE

Art. 13 - A Audiência Pública será ampla e previamente divulgada pelos meios de comunicação e o extrato do edital publicado no DOMP – Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.
Parágrafo único – É facultado ao Representante do Ministério Público convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações com atuação no âmbito do objeto da audiência, representações profissionais ou sindicais, assim como empresas e entidades religiosas, observado a pertinência temática, para comparecerem à audiência.

Dourados, 11 de fevereiro de 2015.

LUIZ GUSTAVO CAMACHO TERÇARIOL - Promotor de Justiça

TRÊS LAGOAS

Edital Nº 012/2015
A Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social de Três Lagoas-MS, torna pública a instauração do Inquérito Civil 012/2015, que se encontra à disposição na Rua Elviro Mário Mancini, 860, Ministério Público Estadual, nesta cidade.
Inquérito Civil nº 012/2015
Requerente: Ministério Público Estadual
Requerido: Mirian Reis Costa
Assunto: Apurar eventual irregularidade na permanência da octagenária Mirian Reis Costa como titular de direito – porquanto, ao que consta, de fato não mais o é – do Registro de Imóveis de Três Lagoas, seja por questão etária, seja por seu diagnosticado problema psiquiátrico.
Três Lagoas-MS, 12 de fevereiro de 2015.
FERNANDO MARCELO PEIXOTO LANZA – Promotor de Justiça

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

CHAPADÃO DO SUL

Edital nº 01/2ª PJ/2015
A Promotoria de Justiça do Meio Ambiente desta Comarca de Chapadão do Sul – MS, torna pública a conversão da Notícia de Fato nº 01/2015 em Procedimento Preparatório, que se encontra à disposição na Avenida Mato Grosso do Sul, nº 435, Bairro Parque União, neste Município.
Procedimento Preparatório nº 01/2ª PJ/2015.
Requerente: Ministério Público Estadual.
Requerido: Kasper e Cia Ltda.
Assunto: Apurar documentação remetida pela 34ª PJCG, referente à provocação de incêndio em área agropastoril sem autorização desta urbe.
Chapadão do Sul - MS, 12 de fevereiro de 2015.
RODRIGO YSHIDA BRANDÃO - Promotor de Justiça

COXIM

Edital nº 005/2015
A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coxim-MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo descrito, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Márcio Lima Nantes nº 105, Vila São Salvador, na cidade de Coxim-MS.
Inquérito Civil nº 05/2015
Requerente: Ministério Público Estadual.
Requerido: A apurar.
Assunto: Apurar denúncia de omissão do poder público na manutenção da estrada e ciclovia que dá acesso ao distrito de Silviolândia, em Coxim-MS.
Coxim, 12 de fevereiro de 2015.
DANIELLA COSTA DA SILVA - Promotora de Justiça

Edital nº 006/2015
A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coxim-MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo descrito, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Márcio Lima Nantes nº 105, Vila São Salvador, na cidade de Coxim-MS.
Inquérito Civil nº 06/2015
Requerente: Ministério Público Estadual.
Requerido: A apurar.
Assunto: Apurar denúncia de suposto depósito irregular de lixo por parte da Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS, de modo a causar danos ambientais.
Coxim, 12 de fevereiro de 2015.
DANIELLA COSTA DA SILVA - Promotora de Justiça

Edital nº 007/2015
A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coxim-MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo descrito, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Márcio Lima Nantes nº 105, Vila São Salvador, na cidade de Coxim-MS.
Inquérito Civil nº 07/2015
Requerente: Ministério Público Estadual.
Requerido: A apurar.
Assunto: Apurar irregularidades ambientais oriundas da construção da BR 369, entre Coxim e Figueirão.
Coxim, 12 de fevereiro de 2015.
DANIELLA COSTA DA SILVA - Promotora de Justiça

SIDROLÂNDIA

Edital nº 002/2015-2ªPJS
A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sidrolândia-MS, torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Espírito Santo, nº 1.383, Centro, Sidrolândia-MS.
Inquérito Civil nº 002/2015-2ªPJS
Requerente: Ministério Público Estadual;
Requeridos: Imasul;
Assunto: verificar se as inscrições no Cadastro Ambiental Rural-CAR das propriedades e posses rurais em áreas contínuas, cuja regularidade jurídico-ambiental vem sendo analisada no projeto ambiental em curso na 2ª Promotoria de Justiça, estão sendo admitidas ou efetivamente realizadas de forma única ou múltipla, com base na quantidade de matrículas imobiliárias eventualmente existentes.
Sidrolândia-MS, 12 de fevereiro de 2015.
NICOLAU BACARJI JÚNIOR - Promotor de Justiça

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA
RIO VERDE DE MATO GROSSO

Edital nº 10/2015
A Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso – MS torna pública a instauração do Procedimento Preparatório que está à disposição de quem possa interessar na Rua Marechal Mascarenhas de Morais nº 180, Bairro Nhecolândia, nesta Comarca de Rio Verde de Mato Grosso-MS.
Procedimento Preparatório nº 04/2015
Requerente: Ministério Público Estadual e Waldemar Canhete Falleiros
Requerido: Município de Rio Verde de Mato Grosso
Assunto: apurar a suposta inadequação e má qualidade dos materiais utilizados na operação "tapa buracos" em andamento, os quais estariam sendo carreados pelas chuvas para o córrego "Do Cato" e para o rio "Verde" e entupindo bocas de lobo.
Rio Verde de Mato Grosso – MS, 12 de fevereiro de 2015.
FERNANDA PROENÇA DE AZAMBUJA - Promotora de Justiça

DIÁRIO OFICIAL DO MP

***E-mail* para envio de matérias:**

dompms@mpms.mp.br